ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Leilão Retroescavadeira Case 580N

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a venda da retroescavadeira Case 580N.

O bem objeto da venda pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Un	Quant.	Descrição	Valor Mínimo R$
1	UN	01	Retroescavadeira Case 580N ano 2018	R$ 150.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela venda como opção mais eficaz e eficiente para a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atualmente o município possui uma retroescavadeira Case 580N, que está em uso, mas requer reparos constantes para garantir seu pleno funcionamento, tornando o custo de manutenção relativamente alto para o município.

Considerando a estratégia de renovação da frota, decidiu-se pela venda da retroescavadeira para obter recursos financeiros que serão direcionados à aquisição de uma escavadeira hidráulica. Esta decisão é parte de uma iniciativa mais ampla de

modernização e otimização dos recursos da empresa/entidade, visando melhorar sua capacidade operacional e competitividade no mercado.

É importante ressaltar que a retroescavadeira se encontra em uso, porém requer reparos. Os reparos são constantes o que torna o custo de manutenção alto.

A venda da retroescavadeira permitirá à obtenção recursos financeiros que serão reinvestidos na aquisição de uma escavadeira hidráulica mais moderna e adequada às suas necessidades operacionais atuais.

Ao substituir a retroescavadeira por uma escavadeira hidráulica, poderá aumentar sua eficiência operacional, reduzindo custos de manutenção e aumentando a produtividade nas atividades que demandam esse tipo de equipamento.

A renovação da frota permitirá a prestação de serviços de qualidade, atendendo às demandas crescentes por equipamentos modernos e eficientes.

Em resumo, o leilão da retroescavadeira Case 580N representa uma oportunidade estratégica para o município obter recursos financeiros que serão utilizados na modernização de sua frota, melhorando sua eficiência operacional, de forma apropriada para atender às necessidades operacionais do município no futuro.

4. REQUISITOS DA VENDA

A retroescavadeira é uma peça essencial no contexto de diversos setores industriais e de construção, desempenhando um papel fundamental na escavação, nivelamento e movimentação de materiais. Sua versatilidade e capacidade de realizar uma variedade de tarefas tornam-na um ativo valioso para empreendimentos de todos os tamanhos.

A retroescavadeira case 580N é uma máquina relativamente antiga, que necessita de reparos constantes, tornando o custo de manutenção alto, além da dificuldade em encontrar peças para efetuar os reparos. Além disso, encontra dificuldades na execução de serviços que demandam um desempenho maior da máquina em termos de força e resistência.

Em resumo, a venda se faz necessária pois é uma máquina que não atende mais as demandas da secretaria de obras, necessitando de reparos constantes que

geram alto custo de manutenção. Sendo assim, a venda da máquina geraria economia ao município.

As características do bem a ser leiloado estão descritas no tópico 1. A empresa vencedora deverá arcar com os custos de registro de documentos e de retirada da máquina no prazo máximo de 10 dias.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade leilão com o maior valor de lance.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA VENDA

Estima-se para a alienação almejada o valor mínimo de R$ 150.000,00 conforme tabela abaixo:

Item	Un	Quant.	Descrição	Valor R$
1	UN	01	Retro escavadeira Case 580 N	R$150.000,00

Para tanto, foi utilizado o método de solicitação de parecer técnico para oficinas da região, a fim de expor o quantitativo de valor da retroescavadeira em questão conforme laudo em anexo.

28 de fevereiro de 2024

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

.